



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1972

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

[imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**

CNPJ 59.851.543/0001-65

Praça Professor Ivo Vanuchi

Telefone: (16) 3810-9000

Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

#### **Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**

CNPJ 68.326.016/0001-22

Rua Pará, 1841

Telefone: (16) 3810-0800

Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1972

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### **DECRETO Nº 2.069, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira) e decreta ponto facultativo no dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira)”.*

**Dr. Wagner José Schmidt**, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Artigo 1º.** No dia 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira), o horário de expediente nas repartições públicas municipais será somente no período da manhã até às 12h00min.

**§ 1º.** O horário de início do expediente no dia 24 de dezembro de 2025 será aquele já estabelecido em cada repartição pública municipal.

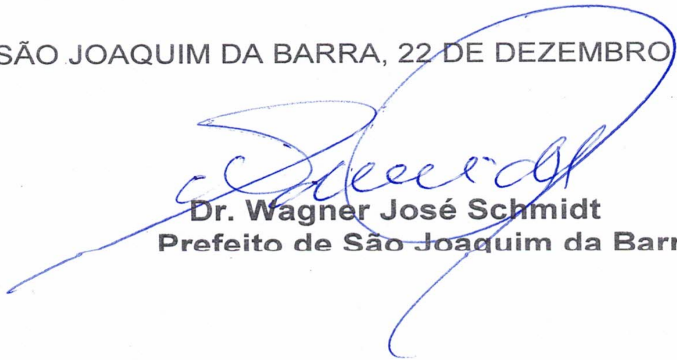
**§ 2º.** No paço municipal, o horário de atendimento ao público no dia 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira) será no período da manhã, das 8h00min às 11h30min.

**Artigo 2º.** Fica decretado facultativo o ponto dos servidores das repartições públicas municipais no dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira).

**Artigo 3º.** Não estão incluídas neste decreto as repartições públicas municipais que, por sua natureza de trabalho, desempenham serviços essenciais, imprescindíveis às necessidades públicas e ao bem-estar da população.

**Artigo 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1972

Página 3 de 8

### Portarias



#### **PORTARIA Nº 2.404, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*(Renova, por igual período, a redução da jornada de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023).*

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a redução de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que sejam responsáveis por pessoa com deficiência em tratamento especializado;

**CONSIDERANDO** a análise e deferimento do pedido de redução da jornada de trabalho com fundamento na Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, através do processo administrativo nº 3144/2023 e da Portaria nº 2118/2024;

**CONSIDERANDO** o decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto na Portaria nº 2.246/2025, e o pedido de renovação formalizado no processo administrativo nº 3.144/2023 (fls.60), com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023;

**Resolve** baixar a seguinte **PORTARIA**:

**Artigo 1º.** Fica renovada, por igual período, a redução da jornada de trabalho da servidora **SIMONE NABERCI DE ALMEIDA SILVA**, Matrícula nº 010394, para 30 (trinta) horas semanais a partir do dia 02 de agosto de 2025, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

**§ 1º.** A redução da jornada de trabalho tratada no “caput” deste artigo terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 02 de agosto de 2025, podendo ser novamente renovada por igual período, observado o procedimento previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1972

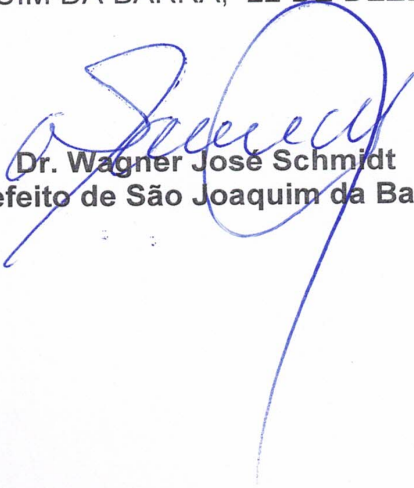
Página 4 de 8



**§ 2º.** O pedido de renovação deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes da data de cessação do benefício, conforme parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1972

Página 5 de 8



### **PORTARIA Nº 2.405, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.** *(Renova, por igual período, a redução da jornada de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023).*

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a redução de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que sejam responsáveis por pessoa com deficiência em tratamento especializado;

**CONSIDERANDO** a análise e deferimento do pedido de redução da jornada de trabalho com fundamento na Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, através do Processo Administrativo nº 285/2025,

**CONSIDERANDO** o decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto na Portaria nº 2.299/2025 e o pedido de renovação formalizado no processo administrativo nº 285/2025 (fls.41/50), com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023;

**Resolve** baixar a seguinte **PORTARIA**:

**Artigo 1º.** Fica renovada, por igual período, a redução da jornada de trabalho da servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA COLOMBARI**, Matrícula nº 012433, para 30 (trinta) horas semanais a partir do dia 08 de dezembro de 2025, com fundamento na Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

**§ 1º.** A redução da jornada de trabalho tratada no “caput” deste artigo terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 08 de dezembro de 2025, podendo ser renovada por igual período, observado o procedimento previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1972

Página 6 de 8



**§ 2º.** O pedido de renovação deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes da data de cessação do benefício, conforme parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de dezembro de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1972

Página 7 de 8



**PORTARIA Nº 2.406, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**  
*(Renova, por igual período, a redução da jornada de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023).*

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a redução de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que sejam responsáveis por pessoa com deficiência em tratamento especializado;

**CONSIDERANDO** a análise e deferimento do pedido de redução da jornada de trabalho com fundamento na Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, através do Processo Administrativo nº 623/2025 apensado ao Processo Administrativo 3220/2025,

**CONSIDERANDO** o decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto na Portaria nº 2.300/2025 e o pedido de renovação formalizado no processo administrativo nº 3220/2025 (apensado ao Processo Administrativo nº 623/2025), com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023;

**Resolve** baixar a seguinte **PORTARIA**:

**Artigo 1º.** Fica renovada, por igual período, a redução da jornada de trabalho da servidora **FLÁVIA DE SOUZA MANHANI**, Matrícula nº 010592, para 30 (trinta) horas semanais a partir do dia 08 de dezembro de 2025, com fundamento na Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023

**§ 1º.** A redução da jornada de trabalho tratada no “caput” deste artigo terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 08 de dezembro de 2025, podendo ser renovada por igual período, observado o procedimento previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1972

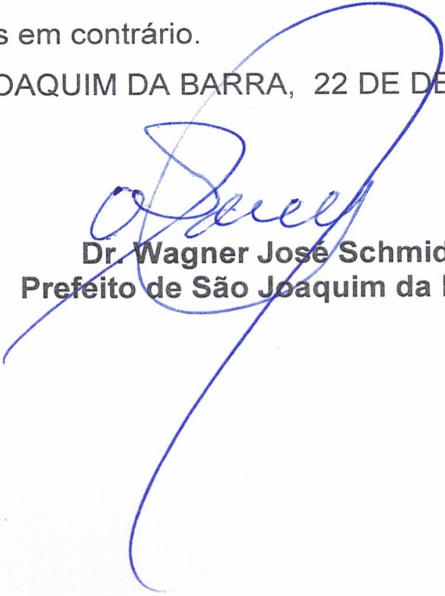
Página 8 de 8



**§ 2º.** O pedido de renovação deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes da data de cessação do benefício, conforme parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de dezembro de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.